

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente do(a) pensionista e dá outras providência.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a perda da qualidade de dependente do(a) pensionista GABRIELY QUEIROZ GONÇALVES (matrícula 16281), diante do implemento da idade de 21 (vinte e um) anos definida no artigo 86, inciso IV, da Lei Municipal n. 2.808/2014.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 10/12 (dez doze avos) do valor do benefício em favor do(a) pensionista identificado no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica determinada a restituição do benefício porventura creditado indevidamente em favor do(a) pensionista, a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 87, §1º, da Lei Municipal n.º 2.808/2014 (redação original), fica determinada a reversão da cota da *Pensão por Morte* concedida em sede do processo administrativo n. 2020.07.19549P em favor do(a) dependente remanescente GUILHERME QUEIROZ GONÇALVES (matrícula 16282).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues